



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O GINÁSIO CLUBE DE SANTO TIRSO

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 26 de maio de 2022, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Ginásio Clube de Santo Tirso, no dia 27 de maio de 2022, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2022, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 120 000,00€ (cento e vinte mil euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 03 de junho de 2022

O Presidente,

Alberto Costa



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO E O GINÁSIO CLUBE DE SANTO TIRSO - MINUTA 2022 -----

Outorgantes: -----

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado MST. -----

Segundo: Fernando Jorge Cardoso do Vale, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção do Ginásio Clube de Santo Tirso, associação de utilidade pública, com sede na Rua da Misericórdia, s/n, na freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, deste concelho, pessoa coletiva n.º 501 110 810, adiante designado por GCST. -----

Considerando que: -----

A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às autarquias locais, a responsabilidade de incentivar, promover e apoiar a prática desportiva e de atividade física; -----

Incumbe às autarquias locais a promoção, generalização e democratização da prática de atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física e mental, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, por parte das autarquias locais a entidades desportivas, ao regime jurídico nele previsto; -----

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Gestão Partilhada,
Atividades de Apoio e Manutenção
Operações de Apoio Administrativo,
Atividades de Apoio Técnico e
Operações de Apoio Jurídico e
Contábil

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

As atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, do desempenho profissional, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; -

O Desporto se apresenta como uma importante ferramenta de intervenção e transformação social, possibilitando a orientação moral das ações dos agentes desportivos em função da ética desportiva com base em determinados valores pessoais, interpessoais e cívicos; -----

Compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as associações desportivas; -----

GCST é uma associação desportiva, que tem vindo a cooperar com o Município de Santo Tirso no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, seja na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres, seja através do desenvolvimento, com grande empenho e qualidade, da formação desportiva de jovens atletas, contribuindo para o seu desenvolvimento integral; -----

O GCST apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo; -----

O contrato-programa a celebrar entre as duas partes deve refletir, de forma clara, todos os apoios concedidos pelo município para o desenvolvimento daquele programa de desenvolvimento desportivo; -----

Entre o Município de Santo Tirso e o GCST é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos dos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais; do n.º 2 do artigo 5.º, e dos artigos 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que



Serviços de Apoio Particular
Ação Social e Atendimento
Cadastral e Atividades de Gabinete
Administrativa Recursos
Humano Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

aprovou a lei de bases da atividade física e do desporto; e do artigo 2º e do artigo 3º, n.º 1, alínea d), ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato-programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo GCST, que a seguir se enuncia: -----

- **Planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática** - Atividades dos escalões de formação nas modalidades de andebol, atletismo, natação, ténis, judo, ténis de mesa, ginástica rítmica, voleibol, trampolins, e patinagem artística;-----
- Participação dos atletas das diversas modalidades em provas nacionais e internacionais;-----
- **Outras atividades ou realizações**-----
- Material logístico para apoio às atividades realizadas pelo GCST. -----

Cláusula Segunda

(Valor da comparticipação)

Para a prossecução das atividades referidas na cláusula anterior, integrantes do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo GCST, constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo global que ascende os 525.561,59 € (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos) o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, no montante anual de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros). -----



Serviços de Obras Particulares
Edifício Social e Alojamento
Câmara e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos e Controladoria e Contas
Financeiras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Terceira

(Regime de comparticipação)

1- O pagamento da comparticipação, por parte do MST, a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

2- A comparticipação financeira do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato, da seguinte forma: -----

- a) 40.000,00€ (quarenta mil euros), a pagar a partir de maio de 2022;-----
- b) 40.000,00€ (quarenta mil euros), a pagar a partir de julho de 2022;-----
- c) 40.000,00€ (quarenta mil euros), a pagar a partir de setembro de 2022;

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo, a que se refere o presente contrato, será efetuado pelo MST, designadamente pelo gestor do contrato, melhor identificado na cláusula nona. -----

2- O GCST obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações solicitadas, relativamente à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização, no prazo de dez dias úteis, sob pena de cessação do contrato. -----

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do MST)

Nos termos do presente contrato-programa o MST obriga-se ao seguinte: -----

- a) A cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;-----
- b) A acompanhar, controlar e fiscalizar a sua execução;-----
- c) A colaborar com O GCST na prossecução do seu objeto e finalidades.



Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Bem-Estar
Obras e Atividades de Ocio
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Contábil

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sexta

(Responsabilidades do GCST)

Sem prejuízo do disposto no nº 2 da cláusula quarta é da responsabilidade do GCST assumir as seguintes obrigações: -----

a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização gratuita das suas instalações para iniciativas de interesse municipal, sejam elas desportivas, culturais, recreativas, ou outras, promovidas ou apoiadas pelo MST; -----

b) Ceder as suas instalações desportivas num número de horas efetivas de utilização a definir oportunamente entre o MST e O GCST, mas nunca num número inferior a 200 horas por ano, tendo o MST prioridade na escolha dos dias e horários de utilização, salvaguardando os legítimos interesses e obrigações previamente assumidas pelo GCST junto de terceiros; -----

c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades promovidas ou apoiadas pelo MST; ---

d) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----

e) Criar, conforme o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam diretamente relacionados com este, de modo a permitir um correto acompanhamento das verbas atribuídas, além do registo dos apoios com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

f) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, colaborando com o MST no desenvolvimento da sua política pública de desenvolvimento desportivo; -----

g) Garantir a divulgação do apoio atribuído, no âmbito do presente contrato-programa, nas diversas atividades e representações do GCST, bem como através da menção expressa "com o apoio da Câmara Municipal de Santo Tirso" e inclusão do respetivo logótipo nos equipamentos de jogo (oficiais e de

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação
acreditada

IRAC

Sistema de Gestão Integrada
Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social
Certificação e Auditorias de Conformidade
Administração Recursos Humanos Apoio Jurídico e Contabilístico

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Handwritten signature and initials in blue ink.

treino), fatos de treino, viaturas, instalações desportivas, entre outros meios de comunicação e promoção do GCST; -----

h) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo apoiado pelo mesmo, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento; -----

i) Enviar ao MST, trimestralmente, um relatório de ocupação de espaços; -----

j) Respeitar os princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer outra forma de discriminação, nos termos das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal, do Conselho Nacional do Desporto e da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto; -----

k) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos nos quais seja possível aferir da sua realização; -----

l) O GCST compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST; -----

m) O GCST compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST; -----

n) O GCST tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato; -----

o) A cumprir as suas obrigações fiscais e contributivas ou decorrentes de contratos-programa anteriores, prestando consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do MST, nos termos do disposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação

acreditada

IRPC

Serviços de Obras Particulares
Atividades de Manutenção
Operações e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Contabilidade

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Handwritten initials in blue ink.

p) Aceitar o acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do presente contrato, por parte do MST, facultando-lhe, para o efeito, quando tal seja necessário, todos os documentos que venham a ser solicitados. -----

Cláusula Sétima

(Combate à violência, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento por parte do GCST dos princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer outra forma de discriminação, seja em razão do sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente da Constituição da República Portuguesa, e das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal, do Conselho Nacional do Desporto e da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto, implica a resolução do presente contrato. -----

Cláusula Oitava

(Revisão e Cessação do Contrato)

1- O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o disposto no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

2- Qualquer alteração ou adaptação ao programa de desenvolvimento desportivo, objeto do presente contrato, no que respeita aos resultados objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do MST.

3- Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressão menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. -----

4- O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----



Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Atendimento
Crianças e Actividades de Tempo
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Contábil

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Nona

(Gestor do contrato)

Para acompanhamento da execução deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo fica designado o técnico superior de desporto, Luís Miguel Pacheco Oliveira, afeto à Divisão de Desporto. -----

Cláusula Décima

(Mora e incumprimento do contrato)

- 1- A mora e o incumprimento do presente contrato, por parte do GCST, confere ao MST o direito de o resolver e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais definidos no objeto do presente contrato-programa. -----
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação. -----
- 3- No caso de haver lugar à restituição de quantias, nos termos dos números anteriores, O GCST não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição. -----
- 4- Sem prejuízo da responsabilidade do GCST, os membros dos respetivos órgãos sociais respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no objeto deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo, quando se prove ter havido, da sua parte, atuação dolosa ou fraudulenta, que vise lesar de forma intencional o erário público. -----

Cláusula Décima-primeira

(Caducidade)

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os seus objetivos. -----

Cláusula Décima-segunda

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022. -----

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação

acreditada

IRPC

Instituto de Gestão Partilhada
da Região do Aveiro e do Vale do Aveiro
Órgão de Administração do Distrito
Administrativa Região do Aveiro e do Vale do Aveiro
Humanas Áreas Jurídico e
Cívicas

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima-terceira

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes. -----
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem, nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima-quarta

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 16 de março.-

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 26 de maio de 2022 (item 9) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar. -----

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do presente contrato-programa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com as classificações económicas 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental nº 1205 de 12 de maio de 2022.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 982/2022, conforme documento de requisição externa de despesa nº 1332, de 12 de maio de 2022. -----

O GCST tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 04 de abril de 2022 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 11 de março de 2022. -----

SISTEMA CERTIFICADO



Serviço de Obras Particulares
Ação Social e Atendimento
Crianças e Atividades de Tempo
Livre
Administração
Jurídica Apoio Jurídico e
Outros

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A identificada associação apresentou declaração para Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme documento a6d492dd-7b0a-4f85-9340-b146127b39fb. -----

Santo Tirso, 27 de maio de 2022.

O primeiro outorgante,

Alberto Manuel Martins de Sá

O segundo outorgante,

Isabel Sá

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação

acreditada

IRAC

Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Albergamento
Cíveis e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Comarca

M.022GR



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2022

INTRODUÇÃO

A Direção do Ginásio Clube de Santo Tirso, no cumprimento do estatutariamente regulamentado, apresenta para apreciação, discussão e votação o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2022.

O ano de 2020 foi um ano totalmente atípico, fruto da pandemia da Covid-19 que nos assola desde março. Por entre a suspensão total de atividades entre meados de março e final de maio, até às limitações no regresso aos treinos dos escalões de formação, os quais estão sem atividade competitiva em curso nem sequer ainda prevista, vivemos momentos de grande incerteza e enormes dificuldades, pois, sendo um clube vincadamente de formação, é esta vertente que muito determina a nossa ação, tanto ao nível da atividade desportiva, como também da sustentabilidade económica.

Neste enquadramento, continua a ser preocupação da Direção assegurar neste Plano de Atividades e Orçamento a manutenção das grandes linhas orientadoras que marcaram os últimos anos, assentes na implementação e manutenção de políticas que assegurem ao Clube uma situação económica e financeira estável, garantindo dessa forma as condições necessárias para a prossecução da sua missão e dos objetivos de cada uma das suas modalidades.

O valor global do Orçamento apresentado é de € 525.561,59, sendo que, à semelhança dos anos anteriores, teremos como princípios fundamentais a serem seguidos e considerados:

- ♥ Manutenção de uma gestão assente no rigor financeiro e numa definição estratégica clara, bem presente nas decisões operacionais;
- ♥ Otimização de processos para aumento da eficiência da nossa estrutura, tornando-a cada vez mais competente e profissional;
- ♥ Potencialização das atividades e espaços existentes;
- ♥ Promoção de novas atividades que se enquadrem na missão do Clube e perspetivem um contributo para a sua sustentação financeira;
- ♥ Aposta na formação desportiva como base de todas as modalidades desportivas do Clube;
- ♥ Reforço de iniciativas transversais ao Clube, que aumentem o espírito de pertença e união;
- ♥ Medidas de captação e retenção de associados, nomeadamente, a dinamização do projeto de parcerias, de modo acrescentar valor ao espírito associativista que sustenta o nosso Clube;
- ♥ Melhoria das condições físicas e estruturais do Clube, essencial para permitir o desenvolvimento de um trabalho cada vez mais qualitativo na prossecução dos objetivos de formação desportiva;
- ♥ Consolidação da promoção junto dos seus atletas, encarregados de educação e comunidade em geral dos valores da ética no desporto como base fundamental na formação integral de pessoas, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade melhor.

[Handwritten signature]
 7/12

GINÁSIO CLUBE DE SANTO TIRSO
 Associação de Utilidade Pública

ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO PARA O ANO DE 2022 - DESPESAS

MODALIDADES / SERVIÇOS / DESPESAS	Funcionários / Técnicos	Participantes	Meses	Honorários / Salários	Inscrições / Filiações	Despesas / Espólios / Estúdios	Aparagem / Equipam.	Manutenções / Melhorias	Atividades / Eventos	Equipo / Desportivos	Bebidas / Comidas	Serviços / Médicos / Desportivos	Seguros	Uta Piscina	SUB-TOTAL DIRETOS	Saldos / Encargos	Custos Admin. e Contabil	Gasóleo	Portagens	Electr. Pavilhão	Electr. Piscina	Gás Pavilhão	Água Pavilhão	
ACADEMIAS																								
- judo	1	5	11	€ 1.100,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 75,00	€ 75,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 2.100,00		€ 1.175,00	€ 604,35	€ 16,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 176,50	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	
ANDEBOL	7	84	11	€ 2.100,00	€ 1.500,00	€ 23.400,00	€ 7.000,00	€ 7.000,00	€ 0,00	€ 2.000,00	€ 500,00	€ 3.050,00	€ 2.100,00		€ 27.775,00	€ 680,25	€ 26,64	€ 2.445,00	€ 1.184,50	€ 780,00	€ 399,00	€ 241,50	€ 65,00	
ARTESIMIO		5	11	€ 1.100,00	€ 1.125,00	€ 2.200,00	€ 700,00	€ 700,00	€ 0,00	€ 250,00	€ 61,11	€ 1.135,00	€ 185,00		€ 15.401,33	€ 3.311,29	€ 36,44	€ 830,00	€ 324,00	€ 1.940,00				€ 13,00
GINÁSTICA RÍTMICA	2	56	10	€ 11.300,00	€ 500,00	€ 2.800,00	€ 200,00	€ 200,00	€ 150,00	€ 300,00					€ 5.935,06	€ 1.101,53	€ 488,10	€ 890,00	€ 545,00	€ 0,00				
NATAÇÃO	1	250	11	€ 1.650,00	€ 75,00	€ 2.000,00	€ 3.500,00	€ 3.500,00	€ 275,00	€ 300,00		€ 750,00			€ 24.576,37	€ 3.419,28	€ 1.821,86	€ 3.440,00	€ 545,00	€ 7.419,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	
- Inc./Aparcamento	4	16	11	€ 945,00	€ 25,00	€ 48,00	€ 0,00	€ 25,00	€ 0,00	€ 0,00		€ 48,00			€ 2.068,63	€ 238,83	€ 116,60	€ 0,00	€ 0,00	€ 478,21				
- Bebidas	3	100	11	€ 5.186,50	€ 50,00	€ 882,18	€ 7.500,00	€ 7.500,00	€ 500,00	€ 1.000,00	€ 50,00	€ 1.175,00	€ 275,00		€ 12.135,45	€ 1.307,71	€ 718,74	€ 320,00	€ 98,00	€ 2.628,25				
- Hidratação	2	25	11	€ 1.886,00	€ 50,00	€ 1.000,00	€ 500,00	€ 500,00	€ 50,00	€ 250,00		€ 75,00			€ 3.855,74	€ 341,93	€ 182,19	€ 890,00	€ 545,00	€ 742,70				
- Competição	1	30	9	€ 7.425,00	€ 600,00	€ 2.000,00	€ 2.000,00	€ 2.000,00	€ 200,00	€ 250,00		€ 135,00			€ 13.843,64	€ 1.890,56	€ 218,62	€ 890,00	€ 545,00	€ 896,56				
- Proibidos	3	15	9	€ 1.185,60	€ 50,00	€ 2.000,00	€ 500,00	€ 500,00	€ 50,00	€ 250,00		€ 15,00			€ 3.953,21	€ 478,70	€ 155,06	€ 530,00	€ 545,00	€ 1.046,00				
- Aulas Particulares				€ 27.804,80	€ 682,00	€ 2.000,00	€ 0,00	€ 3.500,00	€ 700,00	€ 750,00	€ 0,00	€ 188,00	€ 100,00		€ 46.637,89	€ 19.241,57	€ 3.221,09	€ 3.440,00	€ 545,00	€ 0,00	€ 13.575,96	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00
PATINAGEM ARTÍSTICA	1	17	11	€ 9.141,40	€ 250,00	€ 1.000,00	€ 1.500,00	€ 1.500,00	€ 43,56	€ 150,00		€ 50,00			€ 13.634,10	€ 1.868,71	€ 123,89	€ 320,00	€ 98,00	€ 87,50				
TÊNIS	2	110	11	€ 41.598,70	€ 1.000,00	€ 882,18	€ 7.500,00	€ 7.500,00	€ 1.000,00	€ 1.000,00	€ 50,00	€ 1.175,00	€ 275,00		€ 52.650,84	€ 9.200,46	€ 401,62	€ 320,00	€ 98,00	€ 2.628,25				
TÊNIS DE MESA		19		€ 1.800,00	€ 1.800,00	€ 2.000,00	€ 500,00	€ 75,00	€ 1.000,00	€ 100,00		€ 70,00			€ 8.350,00	€ 1.865,18	€ 138,44	€ 320,00	€ 98,00	€ 447,00				
TRAMPOLINS	4	41	10	€ 3.478,40	€ 400,00	€ 2.000,00	€ 2.000,00	€ 2.000,00	€ 200,00	€ 250,00		€ 70,00			€ 8.385,90	€ 7.713,69	€ 284,21	€ 780,00	€ 331,00	€ 311,00				
VOLEIBOL		197	11	€ 58.377,28	€ 7.500,00	€ 27.845,00	€ 6.000,00	€ 6.000,00	€ 2.000,00	€ 5.000,00	€ 500,00	€ 2.895,00	€ 1.152,00		€ 113.178,28	€ 22.326,12	€ 1.435,63	€ 3.930,00	€ 3.140,00	€ 1.083,25	€ 399,00	€ 487,50	€ 132,00	€ 0,00
TOTALS		990		€ 330.658,96	€ 11.300,00	€ 58.971,18	€ 11.500,00	€ 11.500,00	€ 5.840,00	€ 8.000,00	€ 1.111,11	€ 6.540,00	€ 7.845,00		€ 339.614,31	€ 73.081,70	€ 7.200,00	€ 10.000,00	€ 5.000,00	€ 8.500,00	€ 14.999,46	€ 750,00	€ 200,00	€ 200,00





GINÁSIO CLUBE DE SANTO TIRSO

Associação de Utilidade Pública

ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO PARA O ANO DE 2022 - DESPESAS

MODALIDADES / SERVIÇOS / DESPESAS	Fundamentos / Técnicas	Praticantes / Meses	Água Muiça	Manut. Vulturas	Manut. Edifícios	Limpeza / Produtos	Sepários	Comunic.	Material Esport.	Art. p/ oferta	Publicidade	Alugueres / Rendia	Amort. Emprestim.	Enc. Financ. / Impostos	Projetos e contingência	SUB-TOTAL IMPUTADOS	TOTAIS
ACADEMIAS																	
- judo	1	5	11	€ 0,00	€ 10,12	€ 0,00	€ 8,62	€ 1,77	€ 1,77	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 98,30	€ 103,37	€ 78,70	€ 1.113,01	€ 2.294,01
ANDEROL	7	04	11	€ 154,00	€ 180,04	€ 148,30	€ 137,36	€ 510,35	€ 29,76	€ 390,40	€ 139,75	€ 0,00	€ 94,30	€ 103,27	€ 78,70	€ 1.718,01	€ 2.294,01
ATLETISMO	5	5		€ 137,50	€ 10,12	€ 0,00	€ 86,12	€ 1,77	€ 9,96	€ 390,40	€ 4,15	€ 1.000,00	€ 1.651,41	€ 294,27	€ 78,70	€ 3.365,34	€ 96.090,34
GINÁSTICA RÍTMICA	2	5	10	€ 180,00	€ 113,36	€ 32,50	€ 214,70	€ 161,78	€ 19,84	€ 244,00	€ 110,00	€ 0,00	€ 1.100,94	€ 639,29	€ 881,43	€ 1.32.274,18	€ 3.938,06
NATAÇÃO	1			€ 0,00	€ 0,00	€ 750,00	€ 480,77	€ 161,35	€ 88,56	€ 50,00	€ 50,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 11.815,51	€ 17.740,57
- Iniciações/Ceris	4	2-0	11	€ 1.206,54	€ 506,07	€ 506,07	€ 480,77	€ 161,35	€ 88,56	€ 50,00	€ 50,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 24.054,88	€ 50.631,05
- Inic /aperfeçoamento	1	16	11	€ 77,19	€ 32,39	€ 30,77	€ 30,77	€ 12,64	€ 5,67	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 314,55	€ 251,94	€ 1.518,69	€ 3.607,33	€ 3.607,33
- Babels	3	100	11	€ 482,46	€ 202,43	€ 202,43	€ 193,31	€ 132,73	€ 33,43	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1.965,96	€ 0,00	€ 1.573,98	€ 9.870,56	€ 31.786,01
- Hidroginástica	2	25	11	€ 120,61	€ 50,81	€ 50,81	€ 48,08	€ 52,67	€ 8,88	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 491,49	€ 0,00	€ 393,49	€ 2.437,13	€ 6.092,86
- Ginástica	1	30	11	€ 141,74	€ 255,00	€ 181,73	€ 208,99	€ 52,67	€ 10,63	€ 108,36	€ 43,15	€ 0,00	€ 589,79	€ 481,06	€ 472,19	€ 7.419,14	€ 20.062,82
- Competição	3	35	9	€ 164,86	€ 15,00	€ 70,95	€ 160,81	€ 114,08	€ 11,40	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 276,89	€ 481,06	€ 2.871,84	€ 6.425,07	
- Protocolos	1	17	11	€ 200,00	€ 92,08	€ 750,00	€ 1.121,22	€ 628,14	€ 161,54	€ 108,36	€ 95,15	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 6.626,44	€ 59.807,75	€ 126.645,71
- Aulas Particulares	2	110	11	€ 54,00	€ 212,67	€ 0,00	€ 265,94	€ 164,25	€ 38,97	€ 386,48	€ 71,45	€ 880,00	€ 134,21	€ 279,69	€ 267,56	€ 4.014,39	€ 7.649,04
PATINAGEM ARTÍSTICA	1	17	11	€ 270,00	€ 24,41	€ 0,00	€ 31,69	€ 6,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 2.871,84	€ 3.141,84
TÊNIS	2	110	11	€ 54,00	€ 212,67	€ 0,00	€ 265,94	€ 164,25	€ 38,97	€ 386,48	€ 71,45	€ 880,00	€ 134,21	€ 279,69	€ 267,56	€ 4.014,39	€ 7.649,04
TÊNIS DE MESA	1	19		€ 38,46	€ 38,46	€ 0,00	€ 38,54	€ 6,73	€ 12,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 374,53	€ 53,27	€ 399,06	€ 3.252,22	€ 6.805,27
TRAMPOLINS	4	41	10	€ 195,00	€ 78,95	€ 207,60	€ 207,60	€ 166,28	€ 13,82	€ 218,00	€ 96,00	€ 300,00	€ 746,72	€ 746,54	€ 603,85	€ 7.189,95	€ 15.375,85
VOLEIBOL	1	107	11	€ 1.785,50	€ 788,79	€ 305,00	€ 1.047,69	€ 699,15	€ 269,79	€ 570,00	€ 297,75	€ 300,00	€ 1.872,94	€ 1.313,63	€ 3.100,73	€ 46.559,40	€ 159.681,60
TOTAIS	990			€ 2.200,00	€ 1.800,00	€ 1.290,00	€ 3.840,00	€ 2.338,94	€ 550,00	€ 1.992,30	€ 840,50	€ 2.780,00	€ 24.816,77	€ 7.774,79	€ 18.000,00	€ 189.942,28	€ 325.561,59